

Câmara Federal - Comissão de Minas e Energia
Audiência Pública sobre Tarifa Social de Energia

Impactos da Lei 12.212/2010 no Programa de
Eficiência Energética Regulado pela ANEEL

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – SPE

Máximo Luiz Pompermayer
Superintendente

Brasília – DF
28 de agosto de 2013

Lei Nº 9.991, de 24 de julho de 2000

Dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

Art. 1º As concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, setenta e cinco centésimos por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e, no mínimo, vinte e cinco centésimos por cento em programas de eficiência energética no uso final, observado o seguinte:

■ ■ ■

V - as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos dos seus programas de eficiência para unidades consumidoras beneficiadas pela Tarifa Social. (Incluído pela Lei nº 12.212, de 2010)

Investimentos e Resultados (2008-2012)

Tipologia	Projetos	Demanda Retirada de Ponta (MW)	Economia de Energia (GWh/ano)	Investimento	
				R\$ Milhões	% s/ Total
Aquecimento Solar	31	19,20	26,06	96,99	3,0%
Baixa Renda	286	730,90	2.063,76	1.964,07	61,7%
Cogeração	5	8,75	70,23	65,23	2,1%
Comércio e Serviços	167	19,29	61,72	63,67	2,0%
Educacional	49	1,60	5,54	106,22	3,3%
Gestão Energética	11	0,00	0,00	8,27	0,3%
Industrial	33	5,91	85,65	91,49	2,9%
Pela Oferta	1	0,32	0,48	5,56	0,2%
Poder Público	343	74,27	349,33	430,76	13,5%
Piloto	11	9,36	38,32	34,31	1,1%
Residencial	45	367,04	1.077,27	167,75	5,3%
Rural	53	15,82	33,70	21,75	0,7%
Serviços Públicos	113	25,84	118,04	125,70	4,0%
TOTAL	1.148	1.278,32	3.930,09	3.181,76	100%

Investimentos e Resultados



Comparação entre as Duas Fases do Programa

Fase	Investimento (R\$)	GWh/ano	MW	R\$/MWh*	R\$/kW
Primeira [1]	1.934.000.000,00	5.591	1.691	69,18	1.143,70
Segunda [2]	2.671.630.000,00	2.674	831	199,85	3.210,00
[2]/[1]	1,38	0,48	0,49	2,89	2,81

(1): 1998/1999 a 2006/2007 (Ciclos Anuais)

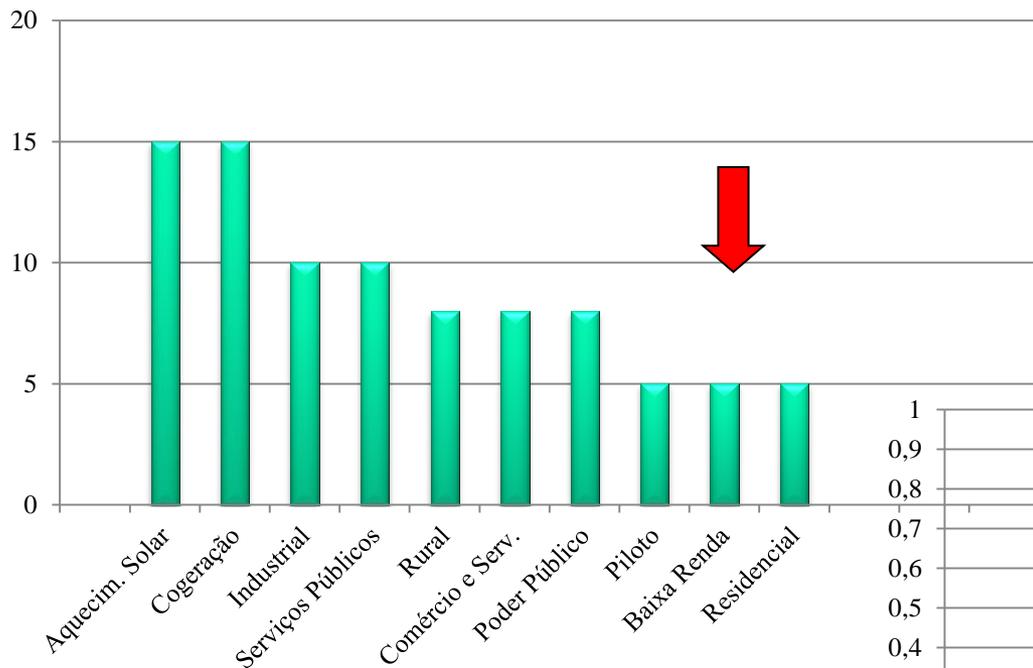
(2): de 2008 Até agosto de 2012 (REN 300/2008)

**Considerando valores correntes e uma duração média de 5 anos das ações de eficiência.*

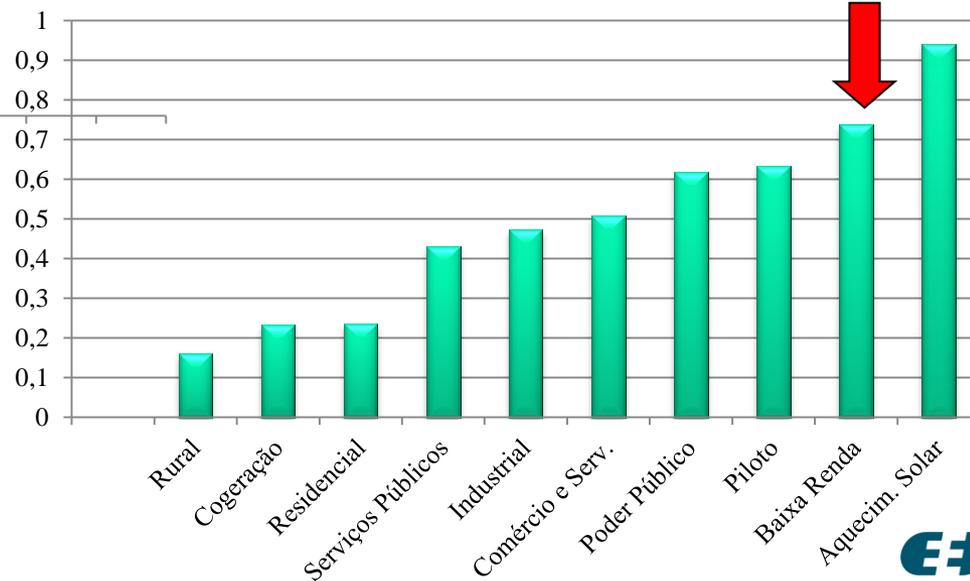
Relação Custo-Benefício das Ações



Perenidade (Anos)



Relação Custo Benefício (RCB)



Falta de Alinhamento com as Políticas e Diretrizes para Eficiência Energética



Plano Nacional de Energia (PNE 2030)

Redução de 10% do consumo de energia elétrica em 2030 com ações de eficiência energética – **106.623 GWh.**

Plano Nacional de Eficiência Energética (PNEf)

Portaria do MME nº 594, de 19/10/2011.

MME, MMA, MDIC, MCTI, CONPET, PROCEL, INMETRO, ANP, **ANEEL.**

Objetivo: Estabelecer ações de EE para a indústria, edificações, prédios públicos, iluminação pública e saneamento necessárias para atender as metas de eficiência energética.



ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN 603 Módulo J
CEP 70830-030
Brasília – DF

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e
Eficiência Energética – SPE

Tel.: (61) 2192-8918
maximo@aneel.gov.br